ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão - Diretoria da Família e Juventude.

Processo SEI n° 25.0.000051379-5

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Eduarda da Silva Barbosa

Matrícula: 128237

Nome: Rafaela Behenck Oliveira

Matrícula: 128388

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em pauta visa atender à necessidade de capacitação de jovens de 15 a 29 anos, residentes no município de Canoas, que enfrentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho. A realidade local evidencia altos índices de evasão escolar, situações de vulnerabilidade social e a ausência de qualificação técnica e digital, fatores que limitam significativamente a empregabilidade e a autonomia dessa população.

Diante desse cenário, torna-se essencial o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da inclusão produtiva, à formação técnica-profissional e ao acesso a oportunidades que favoreçam a transição para o mundo do trabalho.

Entre as possíveis soluções analisadas para enfrentar essa demanda, consideraram-se:

- Programas de estágio com empresas locais;

- Criação de plataformas online de qualificação;
- Parcerias com instituições educacionais para oferta de cursos livres e técnicos;
- Oficinas presenciais de curta duração com foco em empregabilidade;
- Campanhas de orientação vocacional e de carreira.

Após análise preliminar, verificou-se que a oferta de cursos presenciais de capacitação técnica e empregabilidade, em parceria com instituições qualificadas, constitui a solução mais adequada e eficaz. Essa abordagem permite não apenas o desenvolvimento de competências práticas e socioemocionais, mas também a criação de um espaço de escuta e apoio aos jovens, ampliando sua rede de proteção social.

A iniciativa será conduzida sob coordenação da Diretoria da Família e Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão, com recursos provenientes de Emenda Estadual da Deputada Laura Sito, complementados por contrapartida municipal. A escolha pela execução via cursos presenciais também se justifica pela possibilidade de maior engajamento dos participantes, pela adequação ao perfil socioeconômico do público-alvo e pelo fortalecimento do vínculo com a comunidade.

Essa ação estratégica visa, portanto, reduzir os impactos da vulnerabilidade social sobre os jovens, ampliar suas perspectivas de futuro e contribuir diretamente para a construção de um ambiente mais seguro, justo e inclusivo no município.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para garantir a plena execução do projeto e a efetividade dos cursos de capacitação voltados aos jovens de 15 a 29 anos do município de Canoas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Qualificação Técnica da Contratada:

A contratada deverá comprovar experiência prévia na oferta de cursos de capacitação profissional, apresentando documentação que comprove a realização de cursos similares. Além disso, os instrutores responsáveis pelo ensino deverão possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área de formação profissional e empregabilidade.

2. Metodologia de Ensino:

Os cursos deverão ser estruturados de forma a garantir uma aprendizagem eficiente e acessível, utilizando materiais e recursos pedagógicos adequados à realidade do público-alvo. A metodologia deverá contemplar um equilíbrio entre teoria e prática, garantindo que os alunos desenvolvam competências essenciais para sua inserção no mercado de trabalho.

3. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades:

A execução dos cursos deverá considerar a diversidade dos jovens participantes, garantindo acessibilidade e igualdade de oportunidades para todos. As atividades deverão ser planejadas de forma inclusiva, respeitando diferentes realidades sociais e culturais, e buscando alcançar jovens de diferentes regiões da cidade.

4. Sustentabilidade Ambiental:

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do projeto, priorizando o uso racional de materiais, evitando desperdícios e garantindo a destinação correta de resíduos sempre que aplicável.

5. Caráter não Continuado e Duração do Contrato:

Esta contratação possui caráter não continuado, com duração prevista para o período necessário à execução completa dos cursos de capacitação. O contrato

terá vigência de 12 meses, contemplando as etapas de divulgação, realização dos cursos, avaliação de impacto e, por fim, a prestação de contas. Ao término do projeto, a entidade responsável deverá apresentar um relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, a comprovação da aplicação dos recursos, registros dos participantes, avaliação dos cursos e demais documentos exigidos para a transparência e fiscalização dos investimentos.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que os cursos atendam plenamente às necessidades dos jovens beneficiados, garantindo eficiência na execução do projeto e impacto positivo na formação e empregabilidade dos participantes.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atender à necessidade de qualificação profissional de jovens de 15 a 29 anos em Canoas, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as opções disponíveis para a contratação dos cursos.

O levantamento incluiu consultas a instituições de ensino profissionalizante, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisas sobre valores médios praticados no setor. A partir desse estudo, foram analisadas as seguintes alternativas:

Soluções Identificadas:

- **Solução 1 - Dispensa de Licitação com Base no Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021 (Opção Escolhida)**

  A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A escolha desta solução busca agilizar o processo de contratação, garantindo maior eficiência e celeridade na oferta dos cursos de capacitação. Dessa forma, atende não apenas aos requisitos legais, mas também ao princípio da economicidade, ao utilizar os recursos públicos de forma mais eficiente e direcionada, permitindo que os jovens tenham acesso à formação profissional o quanto antes.

- **Solução 2 - Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico**

  O pregão eletrônico seria uma alternativa viável para a contratação, permitindo um processo competitivo e transparente, com ampla participação de fornecedores interessados. No entanto, essa modalidade envolve maior complexidade e um tempo de execução mais longo, o que poderia atrasar o início das atividades e gerar custos administrativos adicionais. Embora viável, o pregão eletrônico pode comprometer a agilidade do projeto e retardar a implementação dos cursos.

- **Outras Alternativas Avaliadas:**

  Parcerias com instituições públicas ou organizações sociais: Não foram identificadas parcerias viáveis dentro do prazo necessário para a execução do recurso.

  Chamamento público para doação de serviços: Alternativa não aplicável devido à necessidade de comprovação de experiência e qualificação da instituição prestadora do serviço, garantindo a qualidade e efetividade dos cursos ofertados.

Diante dessas análises, optou-se pela **dispensa de licitação** com base no Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, pois representa a alternativa mais ágil e eficiente para a execução do projeto, assegurando a qualificação profissional dos jovens no menor tempo possível e com a máxima qualidade.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa para a contratação dos cursos de capacitação para jovens de 15 a 29 anos em Canoas é a **contratação por meio de dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Essa norma possibilita a contratação de instituições que tenham como finalidade a execução de atividades de ensino e desenvolvimento social, desde que sejam sem fins lucrativos e possuam reputação ética e profissional reconhecida.

A **Solução 1** apresenta diversos benefícios e se mostra a mais adequada para atender às necessidades da administração pública, conforme os pontos analisados a seguir.

Justificativa Técnica:

A entidade a ser contratada deverá apresentar:

- **Experiência comprovada** na realização de cursos similares voltados à formação profissional e à promoção da empregabilidade;
- **Metodologia de ensino consolidada**, que equilibre teoria e prática e atenda às necessidades do mercado de trabalho;
- **Equipe técnica qualificada**, com profissionais especializados em educação profissional e inclusão produtiva;
- **Capacidade operacional imediata**, com estrutura organizacional compatível com a execução do objeto.

A execução dos cursos será realizada em escolas municipais previamente selecionadas pela Administração, otimizando o uso de espaços públicos já existentes e adequados à atividade educacional.

Justificativa Econômica:

A contratação por meio de dispensa com instituição sem fins lucrativos assegura:

- **Redução de custos**, uma vez que não há inclusão de margem de lucro na composição dos preços;

- **Menor complexidade processual**, resultando em economia de recursos administrativos e operacionais;
- **Aplicação integral dos recursos** na execução do objeto, maximizando os benefícios sociais da política pública;
- **Ausência de custos adicionais**, pois a contratada será responsável por toda a execução pedagógica e técnica do projeto, não sendo necessária a aquisição de bens ou a prestação de serviços acessórios.

Justificativa Comparativa:

Em comparação com outras formas de contratação, como o pregão eletrônico ou a celebração de convênios/parcerias, a solução ora proposta apresenta maior:

- **Celeridade**, permitindo o início das atividades dentro do cronograma previsto para a execução da emenda parlamentar;
- **Efetividade**, por permitir a escolha de instituição com reconhecida capacidade técnica e foco social;
- **Adequação legal**, ao observar rigorosamente os requisitos estabelecidos no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a exigência de reputação ilibada e finalidade estatutária compatível.

Além disso, a contratação direta não compromete os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que será instruída com todos os elementos técnicos e jurídicos necessários à sua legitimidade.

Conclusão

Diante do exposto, a solução por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os critérios de legalidade, economicidade, eficiência, celeridade e qualidade do serviço a ser prestado.

Essa escolha permite o atendimento imediato e efetivo da demanda por qualificação profissional dos jovens canoenses, promovendo inclusão produtiva e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no valor total da emenda parlamentar disponível, nos objetivos do projeto e na capacidade de atendimento planejada para os cursos de capacitação de jovens de 15 a 29 anos no município de Canoas. Considerando-se os espaços físicos já existentes na rede municipal e a estrutura pedagógica prevista, a execução do projeto observará as seguintes quantidades:

- **Número de Turmas**: 4 (uma em cada quadrante da cidade).
- **Alunos por Turma**: 30 alunos.
- **Total de Alunos Atendidos**: 120.
- **Carga Horária por Turma**: 40 horas.
- **Carga Horária Total do Projeto**: 160 horas.

Essa estrutura foi definida para garantir maior abrangência territorial, melhor aproveitamento da infraestrutura pública e maior capilaridade no atendimento ao público-alvo.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na orçamentação previamente realizada para o cadastro do projeto, que levou em consideração os custos médios do setor, experiências anteriores e os parâmetros técnicos definidos para os cursos.

- **Preço Médio por Turma**: R$21.625,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
- **Preço Médio por Aluno:** R$720,83 (setecentos e vinte reais com oitenta e três centavos).

- **Número de Turmas**: 4.
- **Valor Estimado Total da Contratação**: R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

O orçamento contempla os custos operacionais, pedagógicos e administrativos necessários à realização dos cursos, considerando o uso de espaços públicos já existentes, o que reduz significativamente despesas com infraestrutura.

O detalhamento dos itens orçamentários e o valor a ser considerado será apresentado no Termo de Referência, garantindo a transparência, a viabilidade técnica e a compatibilidade com os objetivos do projeto.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação visa à oferta integrada de cursos de capacitação para jovens de 15 a 29 anos, com metodologia e conteúdo pedagógico padronizados. O parcelamento do objeto poderia comprometer essa padronização, além de dificultar a coordenação técnica, a logística do projeto e o acompanhamento pela administração.

A execução em lote único assegura uniformidade pedagógica, maior eficiência, redução de custos operacionais e facilita o controle e a fiscalização do contrato, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Esta contratação é viabilizada com recurso de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Laura Sito, voltada à capacitação de jovens de 15 a 29 anos em Canoas. No momento, não há contratações diretamente correlatas formalizadas. Futuras contratações poderão ocorrer para ampliar a iniciativa ou complementá-la, sendo avaliadas quanto à economicidade e à compatibilidade com o presente projeto.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Esta contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria, pois o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Laura Sito. A Secretaria é recente e o projeto foi elaborado quando a área ainda funcionava como Coordenadoria da Juventude, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Para garantir a execução do recurso e evitar sua devolução, adotou-se uma modalidade de contratação ágil, alinhada às diretrizes da Secretaria para inclusão produtiva e empregabilidade juvenil, assegurando o impacto social esperado.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa promover a qualificação profissional de 120 jovens de 15 a 29 anos residentes em Canoas, gerando impactos sociais e econômicos significativos.

Resultados sociais esperados:

- Ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para os jovens capacitados.
- Redução da evasão escolar e da vulnerabilidade social, por meio do oferecimento de capacitação profissional acessível.
- Preparação dos jovens para os desafios do mercado, com acesso a novos conhecimentos e tecnologias.

Resultados econômicos e de gestão:

- Aplicação eficiente dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Laura Sito, evitando perdas e devoluções por falta de execução.
- Otimização dos investimentos públicos, garantindo que a verba seja destinada diretamente à formação dos jovens.

Sustentabilidade e eficiência do projeto:

- Utilização de espaços públicos já estruturados, como escolas municipais, para a realização dos cursos, promovendo economia de recursos.
- Oferta de formação prática e rápida, voltada para áreas de alta empregabilidade.

Ao final, espera-se que o projeto contribua para a autonomia financeira dos jovens, sua inclusão produtiva e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude em Canoas.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências para garantir a correta execução do objeto:

- Designação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato
- Seleção e confirmação das escolas municipais que sediarão os espaços.
- Verificação da infraestrutura disponível, garantindo que os espaços atendam às necessidades das aulas.
- Identificação de eventuais adequações necessárias para a realização das capacitações.
- Verificação da disponibilidade orçamentária para assegurar a correta execução do contrato.

Essas providências visam garantir que a execução do contrato ocorra sem imprevistos, otimizando os recursos e assegurando o cumprimento dos objetivos planejados.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A realização dos cursos, apresenta impactos ambientais mínimos, considerando que se trata de atividades educacionais em ambiente fechado, sem grande geração de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no estudo preliminar realizado, conclui-se que a contratação dos cursos de **Tecnologia e Inovação, Empreendedorismo e Mundo do Trabalho** é viável, atendendo aos critérios técnicos, operacionais e orçamentários necessários.

A alocação dos cursos em escolas municipais previamente selecionadas garante a infraestrutura adequada para a realização das aulas, otimizando os recursos disponíveis e promovendo a capacitação de jovens de 15 a 29 anos. Além disso, a contratação está alinhada com as diretrizes da política pública municipal, reforçando a importância da qualificação profissional para a inserção dos participantes no mercado de trabalho.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA SILVA BARBOSA
Data: 08/07/2025 10:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Eduarda da Silva Barbosa

Matrícula: 128237

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA BEHENCK OLIVEIRA
Data: 09/07/2025 08:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Rafaela Behenck Oliveira

Matrícula: 128388

Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão

Diretoria da Família e Juventude